

REGULAMENTO PARA HOMENAGENS FÚNEBRES E USO DO TALHÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVERCA NO CEMITÉRIO DE ALVERCA

(APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE 25 DE MARÇO DE 2014)

1 - Quando morre um elemento do Corpo de Bombeiros (Quadro de Comando, Ativo, Auxiliar, Reserva ou Honra) é colocada a Bandeira da Associação a meia haste, no respetivo mastro, até ao final do dia do funeral.

2 – Se a família do Bombeiro falecido o desejar, o corpo poderá ser velado no Salão Nobre da Associação e enterrado no Talhão dos Bombeiros do Cemitério de Alverca.

3 – Se o corpo do Bombeiro for cremado, poderão as cinzas ser depositadas em gavetão, no Talhão dos Bombeiros do Cemitério de Alverca.

4 – Deverão estar sempre duas sepulturas livres, passando as ossadas mais antigas para os gavetões.

5 – Os Membros dos Órgãos Sociais no ativo e os que tenham servido a Associação no período mínimo de 15 anos, sem qualquer sanção disciplinar, têm os mesmos direitos dos Bombeiros definidos nos pontos anteriores deste Regulamento.

6 – Quando morre um Sócio Honorário, um Sócio Benemérito ou um Sócio Efetivo há mais de 50 anos, não contemplado nos Pontos 1 e 5 deste Regulamento, é colocada a Bandeira da Associação a meia haste, no respetivo mastro, até ao final do dia do funeral.

7 – Se entre a data da morte e a data do funeral decorrerem mais de 8 dias, será interrompido o período de bandeira a meia haste e retomado no dia do funeral.

8 – A Direção da Associação poderá determinar a colocação da Bandeira da Associação a meia haste ou o uso do Salão Nobre para velório fúnebre em situações excecionais, não contempladas neste Regulamento.